



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1313/2023 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 304/2023

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia das Melodias Imortais da Canção Japonesa - Nippon Jin No Kokoro No Uta, no terceiro domingo do mês de agosto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. No entanto, sugerimos o seguinte substitutivo para adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 304/2023

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia das Melodias Imortais da Canção Japonesa - Nippon Jin No Kokoro No Uta.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O inciso CLXXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

CLXXVIII -.....

Terceiro domingo do mês de agosto:

.....

Dia das Melodias Imortais da Canção Japonesa - Nippon Jin No Kokoro No Uta.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26.10.2023.

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ver. PAULO FRANGE (PTB)

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)

Ver. ROBERTO TRÍPOLI (PV)

Ver. RUTE COSTA (PSDB)

Ver. SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/10/2023 p. 396

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.